



MULT - SAI: LTDA.

EDITAL Nº 006/2010-MS/PMA

Julga Recursos de Questões dos Candidatos do Concurso Público/Processo Seletivo Aberto pelo Edital de nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

MULT – SAI : Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda., empresa especializada em recursos humanos, com sede à Pça. Cristo Rei, 216-A, 1º Andar – Centro, Currais Novos/RN., inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.115.130/0001-44 e Registro no Conselho Regional de Administração – CRA/RN nº PJ-260, Inscrição Secundária no CRA/PB de nº PJS-0127, responsável pelo Concurso Público/Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em data de 10 de janeiro de 2010, através do seu representante legal, em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Formalidade etc. e das disposições Editalícias, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a interposição de recursos abaixo especificados, **RESOLVE:**

MULT - SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda.



JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Ariosvaldo Oliveira de Aquino	INSCRIÇÃO	530619		
CARGO	Engenheiro Químico	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	29
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Indeferido por estar em desacordo com as normas do Edital no item 5.3.11.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Mário Venâncio Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	João Luiz Neto			INSCRIÇÃO	531102
CARGO	Procurador Jurídico (SAAE)	PROVA	C. Gerais Específica	QUESTÃO	09, 23
CONTRA ARGUMENTO					
Recursos Indeferidos por estar em desacordo com as normas do Edital no item 5.3.1.1.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Mário Venâncio Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Maria Teresa de Sousa Oliveira			INSCRIÇÃO	300839
CARGO	Professor Educação Física	PROVA	Específica	QUESTÃO	31, 34 e 37
CONTRA ARGUMENTO					
Recursos Indeferidos por estar em desacordo com as normas do Edital no item 5.3.1.1.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Mário Venâncio Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Karla da Silva Queiroz			INSCRIÇÃO	531448
CARGO	Assistente Social – CRAS	PROVA	C. Gerais Especifica	QUESTÃO	01, 02 e 10 21, 27 e 34
CONTRA ARGUMENTO					
Recursos Indeferidos por estar em desacordo com as normas do Edital no item 5.3.1.1.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Mário Venâncio Dantas ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Emanuel Almeida dos Santos			INSCRIÇÃO	200698
CARGO	Agente de Endemias	PROVA	Português	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
O recurso não procede visto que o candidato fez uma leitura “ <i>ao pé da letra</i> ” e “ <i>particularizada</i> ”, não enxergando, desta forma, o conjunto do texto (aspecto semântico) que leva a alternativa sugerida pelo gabarito (C). → QUESTÃO MANTIDA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Francisco Evaristo Barroso Júnior			INSCRIÇÃO	531959
CARGO	Auxiliar de Biblioteca	PROVA	Português	QUESTÃO	09
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Para um bom leitor e bom “entendedor”, fica claríssimo que a alternativa correta é a sugerida pelo gabarito, basta uma leitura mais atenta da parte final do trecho citado na questão para perceber as intenções do autor.</p> <p>As demais alternativas APENAS indicam partes de UM TODO o qual está presente na alternativa apontada (B). Desta forma, o recurso não tem a menor procedência.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Antonia Mirna Costa Batista			INSCRIÇÃO	531978
CARGO	Secretário Escolar	PROVA	Português	QUESTÃO	09
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Para um bom leitor e bom “entendedor”, fica claríssimo que a alternativa correta é a sugerida pelo gabarito, basta uma leitura mais atenta da parte final do trecho citado na questão para perceber as intenções do autor.</p> <p>As demais alternativas APENAS indicam partes de UM TODO o qual está presente na alternativa apontada (B). Desta forma, o recurso não tem a menor procedência.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Fernanda Priscilla Evaristo Barroso	INSCRIÇÃO	531987		
CARGO	Auxiliar de Biblioteca	PROVA	Português	QUESTÃO	09
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Para um bom leitor e bom “entendedor”, fica claríssimo que a alternativa correta é a sugerida pelo gabarito, basta uma leitura mais atenta da parte final do trecho citado na questão para perceber as intenções do autor.</p> <p>As demais alternativas APENAS indicam partes de UM TODO o qual está presente na alternativa apontada (B). Desta forma, o recurso não tem a menor procedência.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Silvia Maria Fernandes	INSCRIÇÃO	200887		
CARGO	Professor Educação Básica	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado “... É CORRETO AFIRMAR...” e não como aparece na questão (“... É INCORRETO AFIRMAR...”). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Aureni Cândida da Silva			INSCRIÇÃO	532107
CARGO	Professor Educação Básica	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado “... É CORRETO AFIRMAR...” e não como aparece na questão (“... É INCORRETO AFIRMAR...”). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Iandra Fernandes Pereira Caldas			INSCRIÇÃO	531266
CARGO	Enfermeiro (PSF)	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado “... É CORRETO AFIRMAR...” e não como aparece na questão (“... É INCORRETO AFIRMAR...”). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Ana Paula do Rego	INSCRIÇÃO	530816		
CARGO	Enfermeiro (PSF)	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado "... É CORRETO AFIRMAR..." e não como aparece na questão ("... É INCORRETO AFIRMAR..."). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Débora Oliveira dos Santos	INSCRIÇÃO	531203		
CARGO	Enfermeiro (PSF)	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado "... É CORRETO AFIRMAR..." e não como aparece na questão ("... É INCORRETO AFIRMAR..."). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Erionildes Lopes de Moura	INSCRIÇÃO	531690		
CARGO	Enfermeiro (PSF)	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado "... É CORRETO AFIRMAR..." e não como aparece na questão ("... É INCORRETO AFIRMAR..."). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Andréa Meirister Ananias de Sousa Pires	INSCRIÇÃO	200695		
CARGO	Enfermeiro (PSF)	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado "... É CORRETO AFIRMAR..." e não como aparece na questão ("... É INCORRETO AFIRMAR..."). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Angelúcia Micarle Leite de Queiroz	INSCRIÇÃO	531156		
CARGO	Enfermeiro (PSF)	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado “... É CORRETO AFIRMAR...” e não como aparece na questão (“... É INCORRETO AFIRMAR...”). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Sérgio Bruno Dantas de Medeiros	INSCRIÇÃO	531274		
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado “... É CORRETO AFIRMAR...” e não como aparece na questão (“... É INCORRETO AFIRMAR...”). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Érika Pereira de Lima Oliveira	INSCRIÇÃO	100388		
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado “... É CORRETO AFIRMAR...” e não como aparece na questão (“... É INCORRETO AFIRMAR...”). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Mônica Rafaela de Almeida	INSCRIÇÃO	300648		
CARGO	Psicólogo – CRAS	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado “... É CORRETO AFIRMAR...” e não como aparece na questão (“... É INCORRETO AFIRMAR...”). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Fernanda Bezerra Trigueiro	INSCRIÇÃO	300639		
CARGO	Fonoaudiólogo	PROVA	Português	QUESTÃO	15
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso, de fato faz sentido, pois, no enunciado, deveria ter sido colocado "... É CORRETO AFIRMAR..." e não como aparece na questão ("... É INCORRETO AFIRMAR..."). Desta forma, a questão fica anulada.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Erionildes Lopes de Moura	INSCRIÇÃO	531690		
CARGO	Enfermeiro (PSF)	PROVA	Português	QUESTÃO	20
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso não procede visto que o candidato sequer leu a questão corretamente. Observe as explicações abaixo:</p> <p>1º) O enunciado coloca claramente o QUE que introduz a última oração do período;</p> <p>2º) Esse QUE faz referência à "O SERVIÇO";</p> <p>3º) Ao se desdobrar a oração, esse termo exerce função sintática de Objeto direto. Por outro lado, o sujeito da última oração é "OS PROCONS".</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Aureni Cândida da Silva	INSCRIÇÃO	532107		
CARGO	Professor Educação Básica	PROVA	Português	QUESTÃO	20
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso não procede visto que o candidato sequer leu a questão corretamente. Observe as explicações abaixo:</p> <p>1º) O enunciado coloca claramente o QUE que introduz a última oração do período;</p> <p>2º) Esse QUE faz referência à “O SERVIÇO”;</p> <p>3º) Ao se desdobrar a oração, esse termo exerce função sintática de Objeto direto. Por outro lado, o sujeito da última oração é “OS PROCONS”.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Carlos Antônio Barbosa	INSCRIÇÃO	100420		
CARGO	Professor Português	PROVA	Específica	QUESTÃO	25
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Como muito bem colocou o candidato, em sua fundamentação, a PAIXÃO e não o AMOR é o “PONTO X” da temática textual (pena que se contradisse na finalização da mesma). Desta forma, a alternativa que melhor responde à questão é a sugerida pelo gabarito (D). Ainda é importante ressaltar que, no contexto, OBSESSÃO e FASCINAÇÃO não remetem, exatamente, à mesma “coisa”.</p> <p>Portanto, o recurso não procede.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Carlos Antônio Barbosa	INSCRIÇÃO	100420		
CARGO	Professor Português	PROVA	Específica	QUESTÃO	32
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso não procede visto que a alternativa correta, de fato, é a sugerida pelo gabarito. Observe a explicação abaixo:</p> <p>Por tratar-se de frases basicamente iguais na sua forma física, o uso do acento grave surge para que se evite uma ambigüidade: “NÃO BATER A PORTA” sugere o sentido da porta não ser batida (puxada) com força ao sair da sala; “NÃO BATER À PORTA” sugere o sentido de não chamar batendo com os dedos na porta.</p> <p>A argumentação do candidato faria sentido se não houvesse a presença das duas placas no enunciado da questão.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Cloacir Gomes Dantas ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Emanuel Gilberlândio do Nascimento	INSCRIÇÃO	531981		
CARGO	Digitador	PROVA	Matemática	QUESTÃO	09
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Paulo Henrique de Araújo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Emanuel Gilberlândio do Nascimento	INSCRIÇÃO	531981		
CARGO	Digitador	PROVA	Matemática	QUESTÃO	10
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Improcedente. → QUESTÃO MANTIDA.					
Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Paulo Henrique de Araújo ASSINATURA			

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Emanuel Gilberlândio do Nascimento	INSCRIÇÃO	531981		
CARGO	Digitador	PROVA	Matemática	QUESTÃO	12
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Improcedente. → QUESTÃO MANTIDA.					
Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Paulo Henrique de Araújo ASSINATURA			

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Izaias de Oliveira Silva	INSCRIÇÃO	200965		
CARGO	Agente de C. as Endemias	PROVA	Matemática	QUESTÃO	12
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Improcedente. → QUESTÃO MANTIDA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Paulo Henrique de Araújo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Marcos Antônio Abrantes Formiga	INSCRIÇÃO	200868		
CARGO	Professor Matemática	PROVA	Específica	QUESTÃO	23
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Improcedente. → QUESTÃO MANTIDA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Paulo Henrique de Araújo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Marcos Antônio Abrantes Formiga			INSCRIÇÃO	200868
CARGO	Professor Matemática	PROVA	Especifica	QUESTÃO	28
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Paulo Henrique de Araújo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Derivam Soares Nascimento			INSCRIÇÃO	530721
CARGO	Tratorista	PROVA	Especifica	QUESTÃO	30
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Com base no artigo 257.</p> <p>§ 5º O transportador é o responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou quando a carga proveniente de mais de um embarcador ultrapassar o peso bruto total.</p> <p>Então a resposta é o Transportador, logo a questão não deve ser anulada.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Paula Andréa da Costa Maia			INSCRIÇÃO	100543
CARGO	Agente Comunitário de Saúde	PROVA	Especifica	QUESTÃO	22
CONTRA ARGUMENTO					
<p>A questão está correta, uma vez que a medida profilática de tratamento ao portador para as opções de doenças indicadas nas alternativas da questão está atrelada apenas à dengue, pois se trata o doente com a suspeita de que o mesmo está infectado e só depois há a confirmação de que ele estava ou não infectado, não havendo, no momento do início do tratamento, como saber com certeza se ele é portador do vírus. Conclusão: os sintomas são observáveis antes da confirmação da contração do vírus pelo doente e podem ser confundidos com os sintomas de outras doenças. Além disso, há doenças que, para alguns indivíduos, se apresentam de forma assintomática, não havendo como tratar o portador se ele não apresentar sintomas, se encaixando nessa situação a Doença de Chagas e a Malária em alguns casos. No que diz respeito à cólera, se visa o tratamento ao doente. Pelo exposto, a questão não será anulada.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Filomena Monica Rodrigues Barbosa			INSCRIÇÃO	531931
CARGO	Agente Comunitário de Saúde	PROVA	Especifica	QUESTÃO	22
CONTRA ARGUMENTO					
<p>A questão está correta, uma vez que a medida profilática de tratamento ao portador para as opções de doenças indicadas nas alternativas da questão está atrelada apenas à dengue, pois se trata o doente com a suspeita de que o mesmo está infectado e só depois há a confirmação de que ele estava ou não infectado, não havendo, no momento do início do tratamento, como saber com certeza se ele é portador do vírus. Conclusão: os sintomas são observáveis antes da confirmação da contração do vírus pelo doente e podem ser confundidos com os sintomas de outras doenças. Além disso, há doenças que, para alguns indivíduos, se apresentam de forma assintomática, não havendo como tratar o portador se ele não apresentar sintomas, se encaixando nessa situação a Doença de Chagas e a Malária em alguns casos. No que diz respeito à cólera, se visa o tratamento ao doente. Pelo exposto, a questão não será anulada.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Paula Andréa da Costa Maia	INSCRIÇÃO	100543		
CARGO	Agente Comunitário de Saúde	PROVA	Especifica	QUESTÃO	29
CONTRA ARGUMENTO					
<p>A alternativa da questão que se refere a contágio indireto não exclui a possibilidade de haver doenças que tenham mais de um vetor, ela apenas explica como é a forma de contágio indireto. Ademais, o gabarito está correto, pois o que torna a alternativa D incorreta é o fato de ela afirmar que o agente etiológico é o responsável ativo pelo contágio entre doentes e pessoas saudas, quando o responsável ativo por esse contágio é o VETOR e não o agente etiológico. Pelo exposto, a questão não será anulada.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Filomena Monica Rodrigues Barbosa	INSCRIÇÃO	531931		
CARGO	Agente Comunitário de Saúde	PROVA	Especifica	QUESTÃO	29
CONTRA ARGUMENTO					
<p>A alternativa da questão que se refere a contágio indireto não exclui a possibilidade de haver doenças que tenham mais de um vetor, ela apenas explica como é a forma de contágio indireto. Ademais, o gabarito está correto, pois o que torna a alternativa D incorreta é o fato de ela afirmar que o agente etiológico é o responsável ativo pelo contágio entre doentes e pessoas saudas, quando o responsável ativo por esse contágio é o VETOR e não o agente etiológico. Pelo exposto, a questão não será anulada.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Geórgia de Oliveira Lobo Queiroz			INSCRIÇÃO	200778
CARGO	Fiscal de Vigilância Sanitária	PROVA	Específica	QUESTÃO	23
CONTRA ARGUMENTO					
<p>A questão não merece ser anulada, visto que a candidata diz que a assertiva I encontrasse incorreta. Porém a assertiva I está correta conforme se verifica no próprio site da ANVISA (http://www.anvisa.gov.br/institucional/anvisa/comp.htm) onde temos as competências estabelecidas no Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entre elas encontramos a assertiva I “a Agência poderá assessorar, complementar ou suplementar ações estaduais, do Distrito Federal e municipais para exercício do controle sanitário”, Não merecendo, portanto de ser anulada a questão.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Geórgia de Oliveira Lobo Queiroz			INSCRIÇÃO	200778
CARGO	Fiscal de Vigilância Sanitária	PROVA	Específica	QUESTÃO	24
CONTRA ARGUMENTO					
<p>A assertiva encontra-se correta uma vez que “órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;” são submetidos a controle e fiscalização da ANVISA. Toda a relação pode ser encontrada abaixo: A regulamentação, o controle e a fiscalização de produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública são incumbências da Agência.</p> <p>São bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária:</p> <ul style="list-style-type: none">• medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;• alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;• cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;• saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;• conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;• equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos, hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;• imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;• órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;					

- radioisótopos para uso diagnóstico *in vivo*, radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;
- cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco;
- quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.

Caso também queira, o candidato ainda pode visitar o site da ANVISA no endereço abaixo que lá encontrará a relação:

<http://www.anvisa.gov.br/institucional/anvisa/comp.htm>

Portanto a questão será mantida.

→ **QUESTÃO MANTIDA.**

Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA
----------------------------	--------------------	--

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Geórgia de Oliveira Lobo Queiroz	INSCRIÇÃO	200778
CARGO	Fiscal de Vigilância Sanitária	PROVA	Específica
		QUESTÃO	28

CONTRA ARGUMENTO

Recurso Procedente.

→ **QUESTÃO ANULADA.**

Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA
----------------------------	--------------------	--

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Geórgia de Oliveira Lobo Queiroz			INSCRIÇÃO	200778
CARGO	Fiscal de Vigilância Sanitária	PROVA	Especifica	QUESTÃO	33
CONTRA ARGUMENTO					
<p>A alternativa B da questão não fala que existe apenas dois tipos de dengue. O enunciado da assertiva diz que “Existem duas formas de dengue”. A assertiva em nenhum momento limita a quantidade de tipos da doença, ela apenas fala que existem duas formas da doença e dá a explicação dessas duas formas. Não devendo, portanto a questão ser anulada.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Alexandre Silva de Andrade Vieira			INSCRIÇÃO	300685
CARGO	Operador de Raio X	PROVA	Especifica	QUESTÃO	36
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Procedente. Não pelas alternativas “D” e “B”, porém pelo anunciado, face a equívoco material que deveria pedir a alternativa correta, não incorreta conforme o enunciado, devendo ter como resposta a alternativa “C”.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Mário Venâncio Dantas ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	André Gustavo Pires da Silva	INSCRIÇÃO	200639		
CARGO	Digitador	PROVA	Especifica	QUESTÃO	39
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Após análise dos recursos de candidatos, foi detectado que de acordo com o que pede a questão, sendo feito novamente análise para obtenção do resultado, obteve-se como resultado da questão a letra “B”.</p> <p>Também foi verificada a possibilidade de existirem mais de uma alternativa de respostas corretas, e foi constatado que não existe. As alternativas de resposta, “A”, “C” e “D”, são respostas erradas.</p> <p>Diante do exposto, a resposta correta para a questão 39 é a letra “B”.</p> <p>→ QUESTÃO ALTERADA DE “C” PARA “B”.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aldemário Alves da Silva ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Lenival Nunes de Andrade Filho	INSCRIÇÃO	531544		
CARGO	Digitador	PROVA	Especifica	QUESTÃO	39
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Após análise dos recursos de candidatos, foi detectado que de acordo com o que pede a questão, sendo feito novamente análise para obtenção do resultado, obteve-se como resultado da questão a letra “B”.</p> <p>Também foi verificada a possibilidade de existirem mais de uma alternativa de respostas corretas, e foi constatado que não existe. As alternativas de resposta, “A”, “C” e “D”, são respostas erradas.</p> <p>Diante do exposto, a resposta correta para a questão 39 é a letra “B”.</p> <p>→ QUESTÃO ALTERADA DE “C” PARA “B”.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aldemário Alves da Silva ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Lenival Nunes de Andrade Filho	INSCRIÇÃO	531544		
CARGO	Digitador	PROVA	Especifica	QUESTÃO	40
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Após análise dos recursos de candidatos e da questão em tela, foi detectado que de acordo com o que pede a questão, sendo feito novamente análise para obtenção do resultado, obteve-se como resultado da questão a letra “C”.</p> <p>Também foi verificada a possibilidade de existirem mais de uma alternativa de respostas corretas, e foi constatado que não existe. As alternativas de resposta, “A”, “B” e “D”, são respostas erradas.</p> <p>Diante do exposto, a resposta correta para a questão 40 é a letra “C”.</p> <p>→ QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “C”.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aldemário Alves da Silva ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Joaquia Ionete Fernandes Moreira Pereira	INSCRIÇÃO	100444		
CARGO	Professor de Libras	PROVA	Especifica	QUESTÃO	25
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Verificando que na realidade as questões A e C estão em duplicidade, porém, não implica no resultado da questão supra citada, certificando que a resposta correta é a questão B.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Graça Galdino ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Winadyjário Barreto dos Santos	INSCRIÇÃO	531561		
CARGO	Professor Ciências	PROVA	Especifica	QUESTÃO	25
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Considerando que na questão 25, está <u>escrito por extenso</u> o nome da substância Dióxido de Carbono, cujo símbolo é CO₂, considero que houve apenas erro de digitação, e não referência a outra substância. Portanto a alternativa correta é a letra “D”.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Maria da Guia Melo P. da Silva ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Francisco Dantas Veras Neto	INSCRIÇÃO	100465		
CARGO	Professor História	PROVA	Especifica	QUESTÃO	32
CONTRA ARGUMENTO					
<p>É indiscutível que após a Revolução de 1930 houve um incentivo maior ao setor industrial financiando inclusive não só pelo governo Vargas mais também pelos próprios produtores agrícolas.</p> <p>Mas é equivocado dizer que Vargas, no setor econômico, deixou de lado os produtores de café.</p> <p>Essas são citações feitas por Boris Fausto no livro HISTÓRIA DO BRASIL, 10º edição, 2002 pág. 133, no que se refere ao assunto: “O governo de Vargas não abandonou e nem poderia abandonar o setor cafeeiro”. Na página seguinte do mesmo livro, Boris ainda reafirma essa preocupação com o setor cafeeiro no período pós Crise Mundial. “..Na área dos negócios cafeeiros, um decreto de fevereiro de 1931 estabeleceu que o governo Federal compraria todos os estoques existentes no país em 30 de junho de 1931 ao preço mínimo de 60 mil reis... Os problemas do café vinculavam-se estreitamente a situação financeira do país.”</p> <p>Sendo assim julgo improcedente a argumentação feita pelo candidato quando solicita a anulação da questão 32 sob a afirmação de existir duas alternativas corretas quando existe apenas uma, a letra B.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Telma Maria Santos de Araújo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Rafaela Ribeiro de Lima Costa	INSCRIÇÃO	200662		
CARGO	Supervisor Escolar	PROVA	Específica	QUESTÃO	25
CONTRA ARGUMENTO					
<p>As questões 24 e 25 da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Supervisor Escolar, não foge da descrição exposta no programa do cargo mostrado acima, sendo assim, afirmar-se que essas questões fazem parte do conteúdo “Educação Popular”.</p> <p>As questões têm como base a obra: Memórias da Campanha “de pé no chão também se aprende a ler”: reflexões sobre a prática pedagógica de ontem e de hoje, publicada em 2005, pela editora da UFRN, e sua autora é Margarida de Jesus Cortez. Diante do argumento conclui-se que as alternativas das questões 24 e 25 permanecem como corretas, conforme gabarito divulgado pela consultoria.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Ariosvaldo Oliveira de Aquino	INSCRIÇÃO	530619		
CARGO	Engenheiro Químico	PROVA	Específica	QUESTÃO	29
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente.</p> <p>A questão colocada é um clássico “erro material” que sob hipótese alguma impediria a análise e consequentemente a resposta da questão em tela.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Mário Venâncio Dantas ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Alisson Emerson Saldanha de Oliveira	INSCRIÇÃO	530826		
CARGO	Agrônomo	PROVA	Especifica	QUESTÃO	39
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Paulo Henrique de Araújo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Marlon Bruno Sousa Lopes	INSCRIÇÃO	530391		
CARGO	Veterinário	PROVA	Especifica	QUESTÃO	25
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Com certeza a palavra correta é estreptomina e não etreptomina, mas dentre as alternativas a mais correta seria etreptomina visto que as outras alternativas não condizem com o fato de ser aminoglicosídeo ficando assim claro que trata-se na verdade de um erro de digitação que não compromete e/ou não justifica o candidato marcar outra alternativa se não etreptomina.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Gerard Vicente ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Edilásio Canuto Gurgel	INSCRIÇÃO	533544		
CARGO	Farmacêutico Bioquímico	PROVA	Específica	QUESTÃO	24
CONTRA ARGUMENTO					
<p>“Para alcançar seu local de ação, a droga na maioria dos casos é obrigada a atravessar diversas barreiras biológicas. Quando essa travessia leva a droga até o sangue, se tem a ABSORÇÃO; quando se transporta a droga do sangue até os tecidos do corpo, o fenômeno se chama DISTRIBUIÇÃO.”</p> <p>PENILDO SILVA. Farmacologia. 3ed. Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan S.A.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA			

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	José Carreiro Júnior	INSCRIÇÃO	530514		
CARGO	Odontólogo	PROVA	Específica	QUESTÃO	21
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Procedente.</p> <p>→ QUESTÃO ALTERADA DE “D” PARA “B”.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA			

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Érika Pereira de Lima Oliveira			INSCRIÇÃO	100388
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Especifica	QUESTÃO	21
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “D” PARA “B”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Sérgio Bruno Dantas de Medeiros			INSCRIÇÃO	531274
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Especifica	QUESTÃO	21
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “D” PARA “B”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Raquel Venâncio Fernandes Dantas	INSCRIÇÃO	531127		
CARGO	Odontólogo	PROVA	Específica	QUESTÃO	21
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “D” PARA “B”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Érika Pereira de Lima Oliveira	INSCRIÇÃO	100388		
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Específica	QUESTÃO	22
CONTRA ARGUMENTO					
O recurso a essa questão será negado uma vez que Segundo Meneghim (2003), os adoçantes não-calóricos são: Ciclamato, Sacarina, Aspartame, Acesulfame-K e Stévia. Já o xilitol é um adoçante calórico. Portanto, será mantida a resposta do gabarito preliminar (Ciclamato). → QUESTÃO MANTIDA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Airton Léo Nogueira Forte Melo	INSCRIÇÃO	530921		
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Especifica	QUESTÃO	23
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “C” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Érika Pereira de Lima Oliveira	INSCRIÇÃO	100388		
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Especifica	QUESTÃO	23
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “C” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Hugo Ramalho Sarmento			INSCRIÇÃO	530393
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Especifica	QUESTÃO	23
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “C” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Lairton Fontes Queiroz Filho			INSCRIÇÃO	530441
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Especifica	QUESTÃO	26
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “A” PARA “B”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Sérgio Bruno Dantas de Medeiros	INSCRIÇÃO	531274		
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Especifica	QUESTÃO	26
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “A” PARA “B”.					
Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA			

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	José Carreiro Júnior	INSCRIÇÃO	530514		
CARGO	Odontólogo (PSB)	PROVA	Especifica	QUESTÃO	26
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “A” PARA “B”.					
Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA			

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Lairton Fontes Queiroz Filho	INSCRIÇÃO	530441		
CARGO	Odontólogo	PROVA	Especifica	QUESTÃO	34
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O recurso será negado, já que a pergunta se refere a um possível diagnóstico e dentre as alternativas possíveis só resta o trauma oclusal. Todas as demais alternativas citam opções de alterações radiográficas e clínicas. Caso houvesse outra alternativa que configurasse um possível diagnóstico a questão seria anulada.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Fernanda Bezerra Trigueiro	INSCRIÇÃO	300639		
CARGO	Fonoaudiólogo	PROVA	Especifica	QUESTÃO	26
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Procedente.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Fernanda Bezerra Trigueiro	INSCRIÇÃO	300639		
CARGO	Fonoaudiólogo	PROVA	Especifica	QUESTÃO	40
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Procedente.</p> <p>→ QUESTÃO ALTERADA DE “A” PARA “D”.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Aildo da Silva Pimenta	INSCRIÇÃO	530380		
CARGO	Assistente Social	PROVA	Especifica	QUESTÃO	34
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente.</p> <p>O enunciado da questão, trata de “atribuição” e não de, “atribuições privativas” das quais, trata o Artigo 5º da Lei 8.862 de 07/06/1993. Com relação ao item 34.3 da questão que tem como redação: Supervisão direta de estagiários de Serviço Social, está incompleto, quando partimos da análise do Artigo 5º, item VI, onde lê-se: VI – treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Lidiane Gislayne da Silva ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Tatiana Ribeiro Costa			INSCRIÇÃO	530647
CARGO	Assistente Social	PROVA	Especifica	QUESTÃO	34
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente. O enunciado da questão, trata de “atribuição” e não de, “atribuições privativas” das quais, trata o Artigo 5º da Lei 8.862 de 07/06/1993. Com relação ao item 34.3 da questão que tem como redação: Supervisão direta de estagiários de Serviço Social, está incompleto, quando partimos da análise do Artigo 5º, item VI, onde lê-se: VI – treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Lidiane Gislayne da Silva ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	José Adailton da Silva			INSCRIÇÃO	530440
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	Especifica	QUESTÃO	21
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Procedente.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Andrea Meirister A. de Sousa Pires	INSCRIÇÃO	200695		
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	Especifica	QUESTÃO	21
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Lorena de Paiva Saturno Diniz	INSCRIÇÃO	530742		
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	Especifica	QUESTÃO	21
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Erionildes Lopes de Moura	INSCRIÇÃO	531690		
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	Especifica	QUESTÃO	21
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Procedente.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Maxson Bruno Paiva Silva Santos	INSCRIÇÃO	200801		
CARGO	Enfermeiro	PROVA	Especifica	QUESTÃO	22
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente.</p> <p>O candidato em seu recurso afirma que a alternativa “D” está incompleta por isso a questão deverá ser anulada.</p> <p>No entanto o que está inscrito no enunciado D da questão não está errado, pois não menciona a avaliação da dinâmica uterina como exclusiva para monitorar a frequência das contrações uterinas, portanto o que foi afirmado está correto.</p> <p>Ficando como alternativa incorreta a ser assinalada a letra “C”.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Lorena de Paiva Saturno Diniz			INSCRIÇÃO	530742
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	Especifica	QUESTÃO	22
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente. A argumentação da candidata não é motivo suficiente para anulação da referida questão visto que, apesar de não explicito no programa do concurso, a questão está colocada no manual de parto, aborto e puerpério do ministério da saúde, seguido a risca pelas unidades de atenção a saúde da mulher do SUS</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Ana Paula do Rego			INSCRIÇÃO	530816
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	Especifica	QUESTÃO	24
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente. A candidata em seu recurso afirma que os itens III, IV E V, são incorretos. Então segue a contra-argumentação: Tópico III (24.3) - Apesar de já se ter isolado o HIV a partir de secreções e tecidos de diversas origens, o potencial de INFECTIVIDADE destas fontes de isolamento mostra-se BASTANTE LIMITADO. → A LIMITADA INFECTIVIDADE do vírus está relacionado ao fato de somente no sangue, esperma, secreção vaginal e leite materno o vírus da AIDS aparece em quantidade suficiente para causar a moléstia, conforme consta escrito no próprio site indicado pela candidata http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/aids/. <u>Assim este item está correto.</u> Tópico IV (24.4) - O contato casual não é associado à transmissão do HIV, devido À NÃO EXPOSIÇÃO, nestas circunstâncias, ao sangue ou a outros fluidos corporais contagiosos. → <u>NÃO EXPOSIÇÃO</u>, quer dizer se não houve exposição, não houve contato, não há transmissão. <u>Também está correta este item da questão.</u> Tópico V (24.5) - Estudos epidemiológicos e parasitológicos TÊM REFUTADO a teoria de que mosquitos e outros insetos pudessem ser vetores de transmissão do HIV. → <u>TÊM REFUTADO</u>, quer dizer que não concordam com o fato. <u>Desta forma está correto este item.</u> Assim sendo todos os itens estão realmente certos, sendo a alternativa a ser assinalada como correta a letra “D”. PORTANTO A QUESTÃO EM FOCO, NÃO DEVERÁ SER ANULADA.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Ana Paula do Rego	INSCRIÇÃO	530816		
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	Especifica	QUESTÃO	25
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente. Os sinais e sintomas CANSAÇO e FRAQUEZA, não são exclusivos para pacientes com quadro anêmico, se encaixa em várias outras patologias, inclusive o HIV, conforme manual do MS. Assim sendo este tópico do item também está correto, mantendo a alternativa “A”, como a opção correta desta questão. NÃO DEVERÁ SER ANULADA. → QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Eva Emanuela Lopes Cavalcante Feitosa	INSCRIÇÃO	530699		
CARGO	Enfermeiro	PROVA	Especifica	QUESTÃO	28
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Maxson Bruno Paiva Silva Santos			INSCRIÇÃO	200801
CARGO	Enfermeiro	PROVA	Especifica	QUESTÃO	28
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Ana Paula do Rego			INSCRIÇÃO	530816
CARGO	Enfermeiro	PROVA	Especifica	QUESTÃO	28
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Fabiano Alves Cardoso	INSCRIÇÃO	531475		
CARGO	Enfermeiro	PROVA	Especifica	QUESTÃO	28
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Procedente.</p> <p>→ QUESTÃO ANULADA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Galdino Glauber Bessa	INSCRIÇÃO	531195		
CARGO	Enfermeiro	PROVA	Especifica	QUESTÃO	29
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O candidato afirma que o item 02 da questão 29 está correto ao afirmar que diarreia e do vômito são as causas da desidratação na Influenza H1N1. No entanto, o manual de diretrizes para o enfrentamento à pandemia de influenza a (H1N1): ações da atenção primária à saúde, diz ser decorrentes <u>de manifestações gastrointestinais</u> que apresenta várias clinicas dependendo do caso, como: presença de disfagia, sensação de queimação, halitose, boca seca, alterações no paladar, falta de apetite, perda de peso e enfraquecimento, odinofagia, desconforto ou dor abdominal, náuseas, diarreia e vômito.</p> <p>Assim sendo não podemos atribuir como causa da desidratação apenas a diarreia e vômito, pois há outras várias possibilidades.</p> <p>PORTANTO NÃO DEVERÁ SER ANULADA.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Fabiano Alves Cardoso	INSCRIÇÃO	531475		
CARGO	Enfermeiro	PROVA	Especifica	QUESTÃO	32
CONTRA ARGUMENTO					
<p>O candidato questionamento o diagnóstico de enfermagem do item 03 da questão - Risco de desequilíbrio da temperatura corporal alterada, aumentada, relacionado à lesão do mecanismo regulador da temperatura – alegando que deve também abordar a hipotermia, só que para contemplar a hipotermia existe um outro diagnóstico de enfermagem, que seria: - Risco de desequilíbrio da temperatura corporal alterada, DIMINUIDA, relacionado à lesão do mecanismo regulador da temperatura.</p> <p>ASSIM SENDO A QUESTÃO NÃO DEVERÁ SER ANULADA.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Maria Quitéria Pereira	INSCRIÇÃO	531906		
CARGO	Contador	PROVA	Especifica	QUESTÃO	30
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Procedente.</p> <p>→ QUESTÃO ALTERADA DE “D” PARA “C”.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Simone Samy Fabrício	INSCRIÇÃO	100467		
CARGO	Contador	PROVA	Especifica	QUESTÃO	34
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Improcedente. → QUESTÃO MANTIDA.					
Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA			

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Francisco Gledson de Freitas	INSCRIÇÃO	530862		
CARGO	Contador	PROVA	Especifica	QUESTÃO	37
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “C”.					
Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA			

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Francisco Gledson de Freitas			INSCRIÇÃO	530862
CARGO	Contador	PROVA	Especifica	QUESTÃO	39
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Ana Maria Pires de Paiva			INSCRIÇÃO	100463
CARGO	Agente Previdenciário	PROVA	Especifica	QUESTÃO	30
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Não assiste razão à recorrente, pois a formulação da questão está bastante explícita, não tendo como objeto a condição de filho ou de faixa etária dos dependentes e sim a condição do dependente menor sob guarda. Juridicamente falando não há que se confundir menor sob guarda com filho ou tutelado. O menor sob guarda não é filho, pois o poder familiar do mesmo permanece com os pais biológicos ou adotivos. Equiparam-se a filhos legítimos apenas os menores tutelados e os enteados. Os menores sob guarda foram excluídos do rol de dependentes em conformidade com o art. 16 , parágrafo 2º , da Lei 8.213/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Ana Maria Pires de Paiva	INSCRIÇÃO	100463		
CARGO	Agente Previdenciário	PROVA	Especifica	QUESTÃO	34
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Elanderson Lima Duarte	INSCRIÇÃO	200769		
CARGO	Procurador Jurídico	PROVA	Especifica	QUESTÃO	29
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Elanderson Lima Duarte			INSCRIÇÃO	200769
CARGO	Procurador Jurídico	PROVA	Especifica	QUESTÃO	30
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Jean Letelier R. Pereira ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	José Juvenal da Silva			INSCRIÇÃO	530468
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	32
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Improcedente. De acordo com o IDEMA, o solo da região do município de Alexandria é do tipo <i>podzólico vermelho amarelo equivalente eutrófico</i> . Sua aptidão para a atividade agrícola é restrita para lavouras, sendo apta para culturas de ciclo longo, como <u>algodão arbóreo</u> (segundo a Embrapa, a melhor época para plantio no município é no mês de fevereiro), o <u>sisal</u> , o <u>caju</u> e o <u>coco</u> . No município ainda existe uma pequena área isolada ao sudeste com aptidão regular para a pastagem natural e há também algumas áreas indicadas para preservação da flora ou para recreação. → QUESTÃO MANTIDA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Geórgia de Oliveira Lobo Queiroz	INSCRIÇÃO	200778		
CARGO	Fiscal de Vigilância Sanitária	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	18
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “A” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA			

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Antônia Mirna Costa Batista	INSCRIÇÃO	531978		
CARGO	Secretária Escolar	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	35
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Improcedente. A questão ou enunciado não versa sobre as micro regiões do RN e sim, tão somente em um ponto geográfico do Estado. → QUESTÃO MANTIDA.					
Currais Novos/RN, LOCAL	29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA			

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Francisco Evaristo Barros Júnior	INSCRIÇÃO	531959		
CARGO	Auxiliar de Biblioteca	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	35
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Improcedente. A questão ou enunciado não versa sobre as micro regiões do RN e sim, tão somente em um ponto geográfico do Estado.</p> <p>→ QUESTÃO MANTIDA.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Ana Maria Pires de Paiva	INSCRIÇÃO	100463		
CARGO	Agente Previdenciário	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	01
CONTRA ARGUMENTO					
<p>Recurso Procedente.</p> <p>→ QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.</p>					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Elanderson Lima Duarte	INSCRIÇÃO	200769		
CARGO	Procurador Jurídico	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	01
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Fernanda Bezerra Trigueiro	INSCRIÇÃO	300639		
CARGO	Fonoaudiólogo	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	01
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Renata Suellen Sarmento Henrique	INSCRIÇÃO	200705		
CARGO	Enfermeiro - PSF	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	01
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Geraldo Antonio da Costa Neto	INSCRIÇÃO	300611		
CARGO	Medico – PSF	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	01
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Edilásio Canuto Gurgel	INSCRIÇÃO	533544		
CARGO	Farmacêutico Bioquímico	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	01
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Daire Fernandes Nunes	INSCRIÇÃO	200740		
CARGO	Odontologo – PSF	PROVA	C. Gerais	QUESTAO	01
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Edna Gomes de Souza	INSCRIÇÃO	300637		
CARGO	Assistente Social – PPD	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	01
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Mônica Rafaela de Almeida	INSCRIÇÃO	300648		
CARGO	Psicólogo – CRAS	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	01
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Claudia Carina Costa Pereira			INSCRIÇÃO	300679
CARGO	Psicólogo – CRAS	PROVA	C. Gerais	QUESTAO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Mônica Rafaela de Almeida			INSCRIÇÃO	300648
CARGO	Psicólogo – CRAS	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Maxson Bruno Paiva Silva Santos	INSCRIÇÃO	200801		
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Luana de Oliveira Queiroz	INSCRIÇÃO	531078		
CARGO	Fisioterapeuta	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Ana Maria Pires de Paiva	INSCRIÇÃO	100463		
CARGO	Agente Previdenciário	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Edilásio Canuto Gurgel	INSCRIÇÃO	533544		
CARGO	Farmacêutico Bioquímico	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Renata Suellen Sarmento Henrique	INSCRIÇÃO	200705		
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Erionildes Lopes de Moura	INSCRIÇÃO	531690		
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Fabiano Alves Cardoso	INSCRIÇÃO	531475		
CARGO	Enfermeiro	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Érika Pereira de Lima Oliveira	INSCRIÇÃO	100388		
CARGO	Odontólogo – PSB	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Marlon Bruno Sousa Lopes	INSCRIÇÃO	530391		
CARGO	Veterinário	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Lairton Fontes Queiroz Filho	INSCRIÇÃO	530441		
CARGO	Odontologo - PSB	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA	Aline Adriana de Melo ASSINATURA		

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Cínara Fonseca de Oliveira	INSCRIÇÃO	530758		
CARGO	Enfermeiro	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	02

CONTRA ARGUMENTO

Recurso Procedente.

→ **QUESTÃO ALTERADA DE “B” PARA “D”.**

Currais Novos/RN,
LOCAL

29/01/2010
DATA

Aline Adriana de Melo
ASSINATURA

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Iandra Fernandes Pereira Caldas	INSCRIÇÃO	531266		
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	06

CONTRA ARGUMENTO

Recurso Improcedente.

→ **QUESTÃO MANTIDA.**

Currais Novos/RN,
LOCAL

29/01/2010
DATA

Aline Adriana de Melo
ASSINATURA

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Iandra Fernandes Pereira Caldas	INSCRIÇÃO	531266		
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	09

CONTRA ARGUMENTO

Recurso Procedente.

→ **QUESTÃO ANULADA.**

Currais Novos/RN,
LOCAL

29/01/2010
DATA

Aline Adriana de Melo
ASSINATURA

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Francisco Gledson de Freitas	INSCRIÇÃO	530862		
CARGO	Contador	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	09

CONTRA ARGUMENTO

Recurso Procedente.

→ **QUESTÃO ANULADA.**

Currais Novos/RN,
LOCAL

29/01/2010
DATA

Aline Adriana de Melo
ASSINATURA

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	José Adailton da Silva	INSCRIÇÃO	530440		
CARGO	Enfermeiro – PSF	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	09
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Luana de Oliveira Queiroz	INSCRIÇÃO	531078		
CARGO	Fisioterapeuta	PROVA	C. Gerais	QUESTÃO	09
CONTRA ARGUMENTO					
Recurso Procedente. → QUESTÃO ANULADA.					
Currais Novos/RN, LOCAL		29/01/2010 DATA		Aline Adriana de Melo ASSINATURA	

JULGAMENTO DE RECURSO

CANDIDATO	Winadyjário Barreto dos Santos	INSCRIÇÃO	531266		
CARGO	Professor de Ciências	PROVA	C. Gerais	QUESTAO	03

CONTRA ARGUMENTO

Recurso Procedente.

→ **QUESTÃO ALTERADA DE “C” PARA “D”.**

Currais Novos/RN,
LOCAL

29/01/2010
DATA

Aline Adriana de Melo
ASSINATURA